1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025 PMRA

A Prefeita Municipal de Rio das Antas no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0130/2025-PMRA** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0040/2025 PMRA**, tendo como objeto:

OBJETO: Locação de **SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** em nuvem, incluindo serviços complementares, implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE RIO DAS ANTAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS ANTAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIO DAS ANTAS, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE RIO DAS ANTAS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS e CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, tudo conforme descritos no Edital, Termo de referência e demais anexos.

Neste ato resolve:

I – Acrescentar ao Termo de Referência o item 22 – Conforme Comunicação do TCE 20251113000002, **Da Conformidade com a Instrução Normativa TCE/SC n° 28/2021**

22 - Da Conformidade com a Instrução Normativa TCE/SC n° 28/2021

22.1 O presente item tem por finalidade assegurara a conformidade integral do sistema objeto desta contratação com o disposto no art. 29 da Instrução Normativa 28/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, garantindo o cumprimento de todos os requisitos técnicos, funcionais e de integridade das informações exigidas para os sistemas de gestão pública e remessa dos daods ao TCE/SC. Conforme padrões do e-Sfinge e demais sistemas de controle externo, de modo a asseguarar a qualidade, tempestividade e a responsabilização pelço serviço prestado.

22.2 - Acordo de Nível de Serviço (SLA)

22.2.1. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), calculada sobre o total de horas do mês, considerando 24 horas por dia e 7 dias por semana, excetuadas janelas de manutenção preventiva, previamente comunicadas e autorizadas.

22.2.2. A indisponibilidade superior a 24 horas consecutivas será considerada ocorrência crítica, sujeita à apuração de inexecução contratual.

22.2.3. Os chamados deverão ser abertos via canal eletrônico próprio (portal, e-mail, telefone ou sistema de suporte) e classificados conforme o nível de criticidade:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p611090c6337e1

Nível de criticidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo ara solução definitiva
Crítica	Indisponibilidade total do sistema ou falha que impeça remessa de dados obrigatórios ao TCE/SC.	Até 4 horas úteis	Até 12 horas úteis
Alta	Falhasque afetem módulos essenciais (contabilidade, emepnho, folha, arrecadação) sem paralisação total.	Até 8 horas úteis	Até 24 horas úteis
Média	Erros parciais que não inviabilizam o uso geral do sistema.	Até 16 horas úteis	Até 48 horas úteis
Baixa	Ajustes estéticos, dúvidas operacionais ou solicitações de melhoria	Até 24 horas úteis	Até 72 horas úteis

22.3 Penalidades pelo descumprimento do SLA

22.3.1. Descumprimento pontual dos prazos de atendimento e resolução: multa de 0,5% (meio por cento) do valor mesnsal do contrato por ocorrência.

22.3.2. Descumprimento reincidente (mais de 3 ocorrências em 30 dias): multa de 2% do valor mensal do contrato.

22.3.3. Indisponibilidade superior a 24 horas consecutivas: multa de 5% do valor mensal do contrato e registro de ocorrência para fins de avaliação de inexecução contratual.

22.4. Responsabilização

22.4.1. A contratada será responsável pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação contratual, inclusive por falhas que comprometam a integridade ou a tempestividade das remessas de dados ao TCE/SC, nos termos dos arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021.

22.5. Propriedade dos dados

22.5.1. Os dados, informações e documentos produzidos e armazenados no sistema são de propriedade exclusiva do Município de Rio das Antas, sendo vedada sua cessão, comercialização ou uso por terceiros.

22.6. Migração e portabilidade

22.6.1. A contratada deverá garantir, sem ônus para o Município, a disponibilização tempestiva e completa de todos os dados e documentos necessários à migração para outro prestador, quando solicitada, sob pena de declaração de inidoniedade e demais sanções legais.

22.7. Regras de consistência e impedimentos

22.7.1. O sistema deverá implementar e manter atualizadas todas as regras de consistência impeditivas e de alerta divulgadas pelo TCE/SC, de forma a prevenir o envio de dados inconsistentes ou incorretos.

22.8. Vedação de manipulação indevida

22.8.1. É vedada a disponibilização de qualquer funcionalidade que permita inserir, apagar ou modificar informações contábeis e/ou de auditoria em desacordo com os princípios e normas contábeis aplicáveis.

O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos neste item configurará inexecução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p611090c6337e1

II – DOS PRAZOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 14/11/2025 às 08:00 horas do dia 03/12/2025.
ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 03/12/2025.

III - DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 14.133/21, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e portaria 022/25 (Pregoeiro e equipe).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email: licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 14 de Novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
14/11/2025 11:34:36

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p611090c6337e1